



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Segunda-feira • 07 de maio de 2018 • Ano II • Edição Nº 193

SUMÁRIO



QR CODE

| | |
|--|---|
| GABINETE DO PREFEITO | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| DECRETO (Nº 46/2018) | 2 |
| DECRETO (Nº 47/2018) | 4 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 6 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 6 |
| AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018) | 6 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 6 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 6 |
| AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2018) | 6 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 46/2018)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº 46, DE 02 DE MAIO DE 2018.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais e pertinentes previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra rural, localizada no Município de Sapeaçu, que a seguir se descreve:

- Uma área de terra, localizada na Zona Rural desde Município de Sapeaçu, Bahia, na Fazenda Lôrdelo, medindo 1575 m² (hum mil quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), sendo 45 (quarenta e cinco) metros de frente por 35 (trinta e cinco) metros de frente a fundo, totalizando 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e 45 (quarenta e cinco) metros de fundo, divisando, pela frente com a Travessa Jerônimo Lôrdelo Maia (Estrada para o FERRAZ); pelo lado direito, esquerdo e fundos com Agripino Lôrdelo Santana;

Art. 2º - A área de terra descrita no Artigo anterior, medindo 1575 m² (hum mil quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), é de propriedade de AGRIPINO LORDELO SANTANA, adquirida em razão do falecimento de seu genitor Jerônimo Lôrdelo Maia;

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Art. 3º - A área objeto da presente declaração será destinada à construção de uma Creche, atendendo ao Programa Plano de Ações Articuladas – PAR.

Art. 4º - A desapropriação, ora declarada, é formulada em caráter de urgência;

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal promoverá as medidas necessárias e bastantes para implementar a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Sapeaçu, 02 de maio de 2018.

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

DECRETO (Nº 47/2018)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº 47, DE 02 DE MAIO DE 2018.

“Desapropria uma área de terra, localizada no Ferraz, do Município de Sapeaçu, Bahia, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais e pertinentes, previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriada, por utilidade pública, área de terra, localizada na Fazenda Lôrdelo, Zona Urbana desde Município de Sapeaçu, Bahia, medindo 1575 m² (hum mil quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), sendo 45 (quarenta e cinco) metros de frente por 35 (trinta e cinco) metros de frente a fundo, totalizando 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e 45 (quarenta e cinco) metros de fundo, divisando, pela frente com a Travessa Jerônimo Lôrdelo Maia (Estrada para o FERRAZ); pelo lado direito, esquerdo e fundos com Agripino Lôrdelo Santana;

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Art. 2º - O valor desta operação será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), objeto da avaliação efetivada pela Comissão Permanente de Avaliação, criada pelo Decreto nº 44 de 16 de abril de 2018, correndo as despesas por conta do Orçamento vigente para o presente exercício financeiro.

Art. 3º - O valor objeto da desapropriação será pago ao Senhor AGRIPINO LÔRDELO SANTANA, proprietário da área, no ato da assinatura da Escritura Pública definitiva em favor da Municipalidade, devidamente registrada.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Sapeaçu, 02 maio de 2018.

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018)

Nº PP-009-2018 | OBJETO: Compreende o objeto desta licitação a escolha da melhor proposta para contratação de empresa para aquisição de Livros Didáticos para professores e alunos da Educação Infantil. SESSÃO: 18/05/2018. HORÁRIO: 09h00min.

Sapeaçu, 03 de Maio de 2018.

Wellington Santos da Silva
Pregoeiro Oficial
Decreto 151/2017

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2018)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-063-2018 – CONTRATO 110-2018. O presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 10/2018, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO de Nº DL-063-2018, junto ao profissional Cosmino Pimentel, inscrito no CPF: 088.201.635-00, no valor de R\$ 1.184,40 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), cujo objeto trata-se de contratação de profissional para prestação de serviço de conserto de fogões, geladeiras e micro-ondas das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde. Fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 02 de maio de 2018. Rosenildo Santos Rebouças – Presidente da COPEL.